

## **LEI N ° 7.580 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal, a Semana Municipal da Paz, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL**, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL** aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal, a Semana Municipal da Paz, que deverá ser comemorada sempre na terceira semana do mês de setembro, culminando com o Dia Internacional da Paz, em 21 de setembro.

**Art. 2º.** A Semana Municipal da Paz, semana em que a administração pública municipal, convoca a sociedade civil organizada e as igrejas das diversas denominações religiosas, entre outras entidades, para realizarem atividades diversas, incluindo, fóruns, palestras nas escolas municipais e caminhadas, com o objetivo de promover a reflexão sobre a importância da cultura da paz

**Art. 3º.** A Câmara Municipal realizará audiência pública, encontros de pacificadores para debater o tema e sessão solene para homenagear pessoas envolvidas em atividades de valorização da Paz no Município do Natal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de setembro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS  
Prefeito